

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB N.º 74 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Revoga as disposições da Resolução CFB N.º 54 de 28 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/03, Seção 01, página 58, mantendo os atos jurídicos perfeitos e direitos advindos e decorrentes do período de vigência da referida resolução íntegros, para todos os efeitos legais.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto n.º 56.725, de 16 de agosto de 1965, Considerando a necessidade de adequação da norma autárquica às disposições do art.48, I da Constituição Federal, levando-se em conta a natureza tributária da anuidade, resolve,

Art.1º - Ficam revogadas as disposições dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução CFB N.º 54 de 28/04/2003.

Art.2º - Em acatamento ao disposto no art.5º, inciso LV.... da Constituição Federal, mantêm-se íntegros os atos jurídicos de isenção de anuidade deferidos nos termos dos artigos 1º e 2º da referida Resolução CFB n.º 54/2003, concedidos pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia até a data de publicação da presente Resolução.

Art.3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U. revogando-se as disposições em contrário.

Raimundo Martins de Lima  
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União de 14.12.2005, Seção 1, página 100